

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO
Em 09/02/00
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(DEPUTADO GIM ARGELLO)

PLC 476/2000

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 09/02/00

[Assinatura]
Herman Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a desafetação e a destinação da área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de uso comum do povo, a área medindo 3.250 m² (três mil duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Área Especial Setor "C" Norte – QNF, na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III.

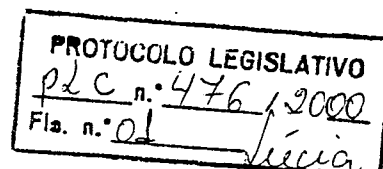
Parágrafo Único – A área de que trata o caput deste artigo fica destinada para a implantação de estacionamento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

[Assinatura]





JUSTIFICAÇÃO

O estacionamento do SENAI (Taguatinga) atualmente atende a uma pequena demanda de veículos, necessitando ampliar o mesmo.

O presente Projeto de Lei Complementar visa ampliar o estacionamento do SENAI (Taguatinga), tendo em vista que hoje existe um Hotel, naquela localidade, para atender os inscritos nos cursos dos mesmos.

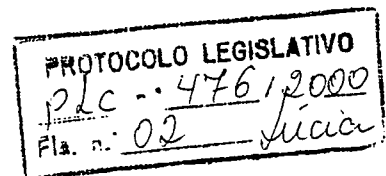
Estão matriculados no SENAI (Taguatinga) uma média de 3.000 alunos, nos três turnos, em diversos cursos e treinamentos profissionalizantes.

Além de atender os alunos e professores do SENAI, o estacionamento irá atender também aos usuários do Hospital Regional de Taguatinga – HRT, que localiza-se ao lado da área proposta.

Diante do exposto, aguarda a manifestação favorável dos Ilustres Deputados Distritais ao presente pleito.

Sala das Sessões,

DEPUTADO GIM ARGELLO



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ENDEREÇO: ÁREAS ESPECIAIS SETOR "C" NORTE / QNF.

PROPRIETÁRIO: G.D.F. — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR PROJ.: Arq.: ARDISON SOBREIRA ROLIM — crea nº 3322.

RESR TÉCNICO:

PROP.

AUTOR DO PROJ.

crea 3322.

RESP. TECH.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC n.º 476 / 2000
 Fls. n.º 03 *lucia*

SIGLA	P R O J E T O	ÁREA
C. S. T.	ESTACIONAMENTO SENAI DATA: ABRIL / 95 DES.: SDT ESC.: 1:500 VISTO:	

0. ... A ... 120999